

01-0451/2003



Câmara Municipal de São Paulo

CHEFE DE SEÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0451/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0451/2003 DE 07/08/03

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUPLEY

NUM. OFÍCIO A.T.L.: 0422/2003

E M E N T A S

"APROVA TRACADO DE FAIXA SANITÁRIA NO DISTRITO DA PENHA, SUBPREFEITURA DA PENHA."

O B S E R V A C O E S

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 17:07:45

00000019265-19



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 21/05/2009

Viviane

COD. 0213

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

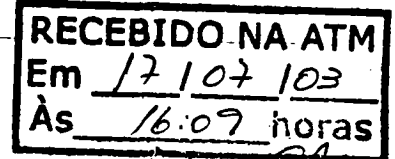


Prefeitura do Município de São Paulo
Adeline Cidreira de Azevedo
Assist. Téc. Dir. IV
RF. 100.406

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 14 de JULHO de 2003

Ofício A. J. L. nº 422/03
Processo nº 2002-0.215.234-7



SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

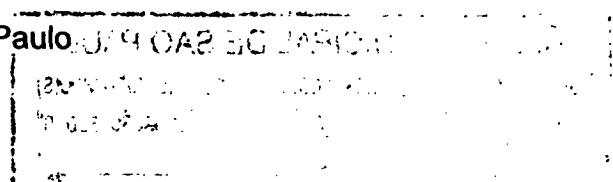
MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta nº 26.873 - Classificação F - 449.

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGS/HMO/lcgs
Penha Of



CMS P - A T M
-17-JUL-2003-16:09-006447

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE REGISTRO
 11/08/03
 m3
 aA

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE REGISTRO
 ob nº 206 e folha de informação sob nº
 07 11/08/03 al. *[Handwritten initials]*

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0451/2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 AGO 2003
Constituição Política
Política Urb. e Urbanismo
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa sanitária no
Distrito da Penha, Subprefeitura da
Penha.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
31 MAR 2007
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.873 – Classificação
F - 449, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo
Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica
aprovado traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada
por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a divisa de fundo

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

* 7 AGO 2003

do prédio nº 28 da Rua Aldeia Paracanti até a Rua Baltazar Brum, com extensão de 52,00 metros.

Art. 2º. Se o traçado da faixa de terreno a que se refere o artigo 1º desta lei for utilizado para abertura de vielas sanitárias, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tais vielas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GGP/IMO/cgs
Pedra PI

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, no trecho compreendido entre a divisa de fundo do prédio nº 28 da Rua Aldeia Paracanti até a Rua Baltazar Brum, com extensão total de 52,00 metros.

Os estudos técnicos elaborados pela Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, com base nas manifestações da Divisão de Águas Pluviais – Proj.4, concluíram pela necessidade de se garantir o escoamento das águas pluviais, em especial daquelas que têm origem na tubulação existente sob edificação da Rua Aldeia Paracanti, conduzidas até a Rua Baltazar Brum, a par de se regularizar a situação da drenagem na área.

Cumpre observar que o traçado definido procurou minimizar prejuízo aos proprietários dos imóveis edificadas no local, com evidente redução de ônus ao erário.

Evidenciado, assim, o inegável interesse público que reveste a medida, submeto-a ao livre debate dessa ilustre edilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

07

do processo n° 01-451 de 20 03 11.08.03 (a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça:

11/08/03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13.8.03 às 12:30 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador ANDRÉ BAB-BARATO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 05 de SETEMBRO de 2003

[Assinatura]
Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08

Em 06/11/2003

(a) [Assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16-1590/2003

Folha nº 08
Processo nº 451/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 451/2003.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que objetiva aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a divisa de fundo do prédio nº 28 da Rua Aldeia Paracanti até a Rua Baltazar Brum, com extensão de 52,00 metros, no Distrito da Penha, de conformidade com a planta anexa nº 26.873-F-449, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Segundo a propositura, se o traçado da faixa de terreno a que se refere o artigo 1º desta lei for utilizado para abertura de vielas sanitárias, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tais vielas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

De acordo com o art. 3º, os imóveis atingidos pelo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quórum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos arts. 13, I e 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição de Justiça, 22.10.03

Antônio Paes,

RELATOR

Q. B. B.

[Signature]

Laurinda

/pl0451-03

17 - RELCOM
17-1443/2003

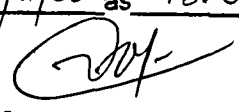
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 11 / 11 / 03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

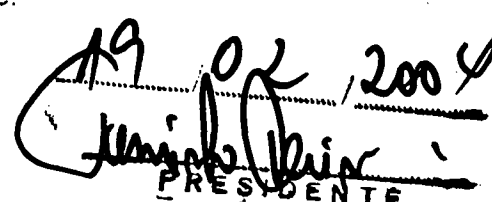
Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 11 / 11 / 03 às 18:00 h


NATÁLIA MASSACO KOGA
Assistente de Chefe Técnica
RF. 11.080

AO NOBRE VEREADOR NABIL BONDI KI
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19 02 2004

PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha n.º 09

Em 01.07.04


NATÁLIA MASSACO KOGA
RF. 11.080



Folha nº - 09 - do
Processo nº 451/03
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080 *nmj*

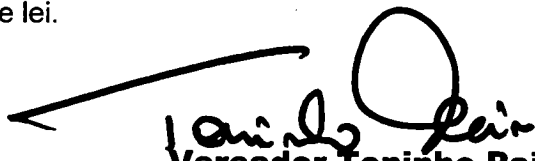
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 451/03 de autoria da Prefeita do Município, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha – Subprefeitura da Penha, para que este, através de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, manifeste-se sobre se a tubulação existente sob o imóvel sito à Rua Aldeia Paracanti é obra pública ou particular.

Esclareço que a informação é necessária ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei.


Vereador Toninho Paiva

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno


Vereador Arselino Tatto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob firma _____ n.º 10
Em 02/07/04

NATÁLIA MASSACO KOGA
RF. 11.080



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 1º de julho de 2004.

SGP-15 nº 120/04.

Folha nº 10 do
Processo nº 451/03
Natália Massaco Koga
Reg. 11.080

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 451/03, de autoria desse Executivo – que aprova o traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópia do PL 451/03 e do despacho da comissão solicitante de fl. 09.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP-15/hht.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

WILLIAM Venturoso Nota de la ^{Empol para Informação} ^{documentos}, rubricada por

folha S.n. 11a/30/08/04a)

15

ANA PAULA KARRUZ
Secretaria de Administração e Meio Ambiente



Folha nº 11 do
Processo nº PL 451/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Folha nº 11 do
Processo nº PL 451/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 1º de julho de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 120/04, de 01/07/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 451/2003, de autoria do Executivo.

Anexo: fotocópia do PL nº 451/2003 e do despacho da Comissão solicitante de fl. 9.

RECEBIDO
SGM/ATL

05/07/04

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF 588.033.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 16,08,04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 27/8/04 às 17.00 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de agosto de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 531/04

Processo nº 2002-0.215.234-7
Ref.: Of. SGP-15 nº 120/04

15 - DOCREC
15- 1135/2004

Folha nº 12 do
Processo nº PL 451/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Senhor Presidente

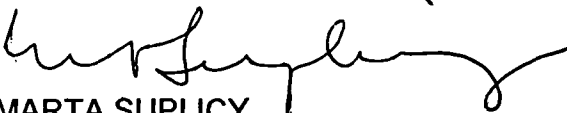
RECEBIDO NA SGP-2
Em 24.8.04
As 14.45 horas

INACIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

Em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, Vossa Excelência fez expedir o ofício referenciado, ao qual ora me reporto e que contempla solicitação de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 451/2003, de autoria deste Executivo, dispondo sobre aprovação de traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha.

Isto posto, e no regular atendimento do quanto foi requisitado, seguem as anexas cópias de informações e elementos, devidamente preparados pelos setores competentes da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana — SIURB.

Por oportuno, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor

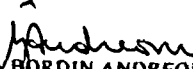
ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/11/08/msmr
Res. 451-03

A SGP-15

Em. 24/08/04


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 18/08/04

RECEBIDA COMISSÃO
.....
.....

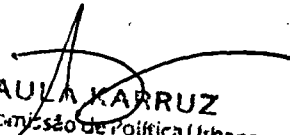
ADIV OIO AMI
.....

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 27/8/04 às 17.00 h


ANA PAULA KARRUZ
Secretaria da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

CÓPIA

Folha nº 14 do
Processo nº PL451/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS - PROJ.4**

Folha de informação nº: 51

Do...Processo nº 2002-0.215.234-7.....em...../...../2004.....(a) 0

MARICA FERNES FERREIRA LUCAS
Assessoria - PROJ. 4

Informação nº : 0915/04 – Proj.4
Referência : Processo nº 2002-0.215.234-7
Local : Rua Aldeia Paracanti, nº 28
Assunto : galeria de águas pluviais

**Proj. - - ... SISPRO 60.22.50.001
Sr. Superintendente,**

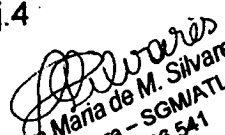
Em atenção ao solicitado, temos a informar que a referida galeria implantada sob o imóvel situado na Rua Aldeia Paracanti, nº 28, se trata de obra pública, pois está drenando as águas pluviais vindas de fundo de vale (ponto baixo) da referida rua (área pública), conforme mostrado em cadastro anexo de folha nº 49.

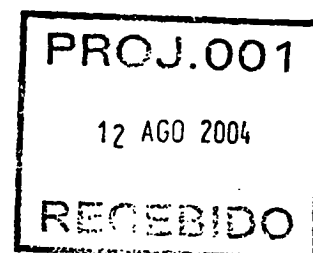
09 / Agosto / 2004


Sonia de M.R. Chiabotto
Chefe de Seção Técnica
Proj.41


Pedro L. de C. Algodoal
Engº - Proj. 41

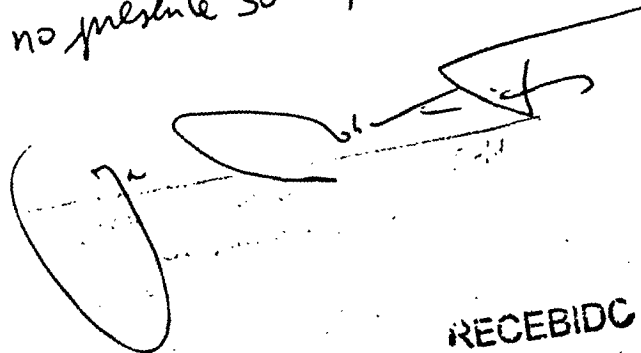

Celso Fre Bolognini
Diretor de Divisão técnica
Proj.4


Laura Maria de M. Silveiras
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 28.541

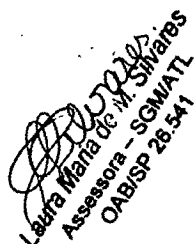


SIURB-G (60.22-10001)
Sr. Chefe de Gabinete

A galeria pluvial existente sob o imóvel nº 28
da RUA ALDEIA PARACATI é obra pública e tem
função de drenar pontos baixos existente no fundo
de vale que cruza a referida via, conforme indicado
em amarelo na planta de medição final do contrato
nº 022/SVP/88 anexada no presente sob fls 49.



RECEBIDO
12/10/88
gab.


Laura Maria de M. Soares
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541

Segue
52
Maurício Pires Dias de Souza
Chefe de Gabinete



CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

Relatório nº 15 do
Processo nº P 451/03
Ana Paula Karruz
11.070

Do processo nº 2002-0.215.234-7

Folha de informação

12/08/04

Marlene Messias de Souza
SIURB - Gabinete

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ass.: Projeto de Lei nº 451/03, de iniciativa do Executivo, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha – Subprefeitura da Penha

SGM-ATL (60.11.20.030)

Senhor Assessor Chefe Substituto

Retornamos o presente a Vossa Senhoria, com os esclarecimentos prestados pela Superintendência de Projetos Viários desta Pasta, a fl. 51.

12/08/04

Ricardo

Engº RICARDO REZENDE GARCIA
Chefe de Gabinete - SIURB

Inf.: 1105/SIURB.G/04
/masp

S.G.M.-SE

16 AGO 2004

Recebido Hoje

Laura Maria de M. Silveira
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

S.G.M.-ATL

17 AGO 2004

RECEBIDO

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Marcos Terlini

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: *02/03/05*

[Signature]

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado para a... rubricado sob

folha n.º *167/19/04/05*

[Signature]

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que re-encaminhe pedido de informações a respeito do Projeto de Lei nº 451/03, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, de autoria do Executivo, para que o mesmo, através de seus órgãos competentes, em especial PROJ/SIURB e CASE/SEHAB, se manifeste novamente, para esclarecer:

1. Em que circunstâncias foram executadas as **obras de pavimentação e serviços complementares** referidas na planta anexada à fl. 13 do PL (Planta de medição final do contrato nº 022/SVP/88, cadastrada com o nº 134.159 – D1 por PROJ/SIURB), em especial a galeria mostrada em amarelo, implantada **sob o imóvel particular** situado na Rua Aldeia de Paracanti, nº 28, a qual, segundo anteriormente informado, **"é obra pública com a função de drenar águas pluviais acumuladas em ponto baixo existente no fundo de vale que cruza a referida via"**;
2. Se, na oportunidade, o trecho da galeria pública sob o imóvel da Rua Aldeia de Paracanti, nº 28 sofreu previsão legal para a **instituição de servidão non aedificandi**, de forma a garantir ao Poder Público o acesso necessário à manutenção daquela obra pública; e, em caso positivo, se ela já foi instituída;
3. Em caso negativo, se existem quaisquer **outros dispositivos** legais, ou **instrumentos de intervenção urbanística**, que garantam o acesso necessário;
4. Que conceito é subentendido por aqueles órgãos sob a terminologia **"viela sanitária"**, especialmente considerando a definição constante do artigo 3º do Decreto 27.568/88 e as características físicas do logradouro objeto da propositura.

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, da folha 13 acima referida, e do projeto de lei.

Vereador Chico Macena

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador Roberto Tripoli
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junta de Sessão data para informação 26/04/05, rubricado sob

folhas n.º 17e18 26/04/05 a) A

ANA PAULA KARRUZ

Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº = 17 = do
Processo nº PL 451/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de abril de 2005.

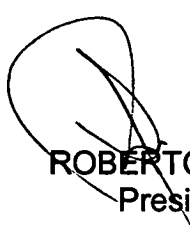
25 - OF-SGP15
25- 0030/2005

CÓPIA

Senhor Prefeito,

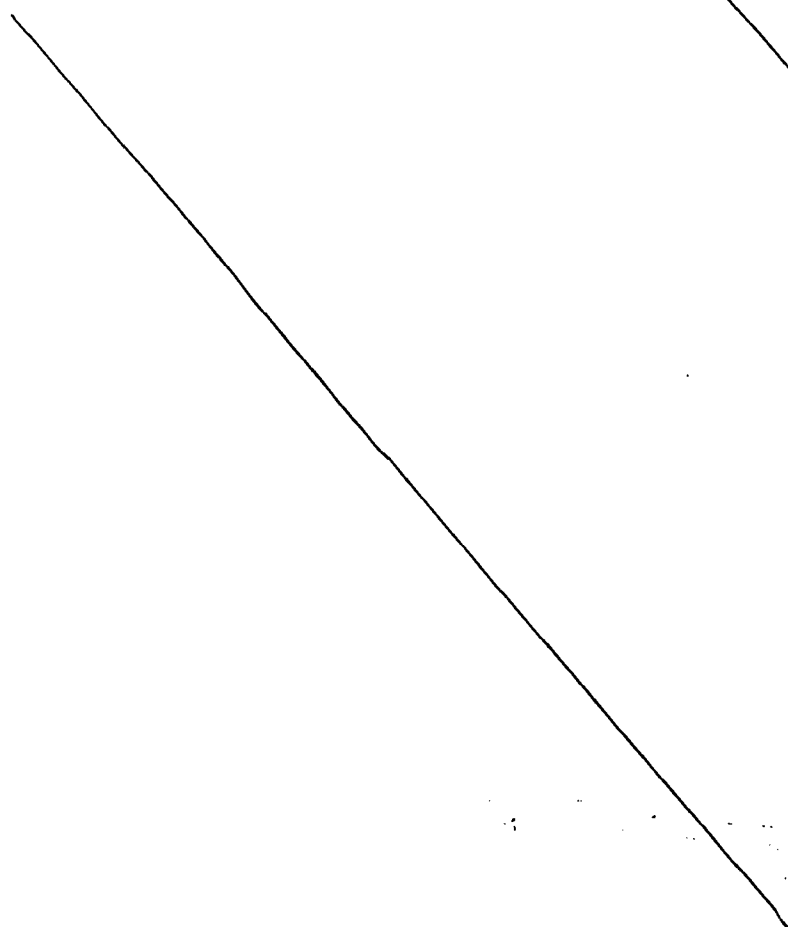
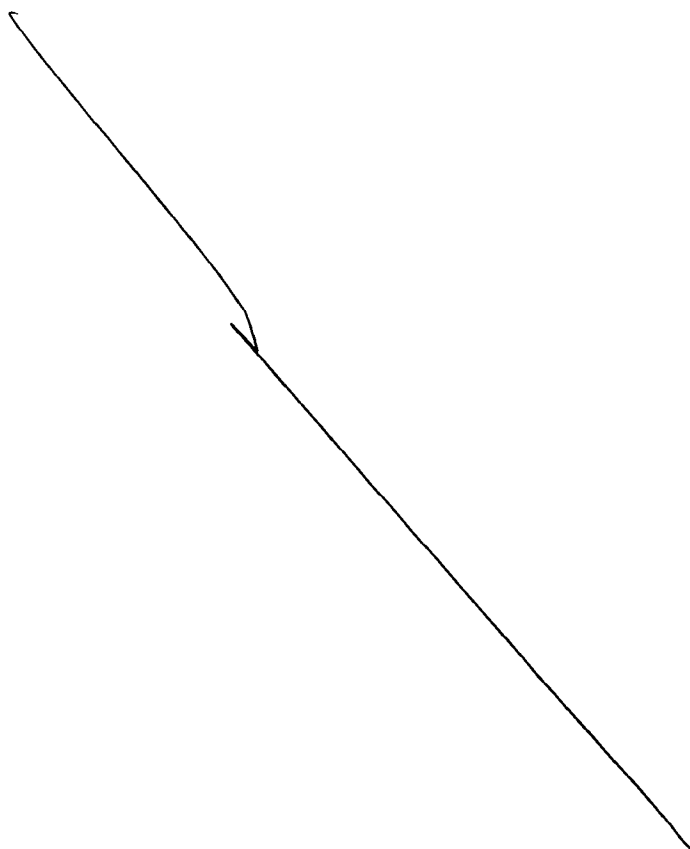
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 451/03, de autoria desse Executivo – que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópia do PL 451/03 e do despacho da comissão solicitante de fl. 16.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.





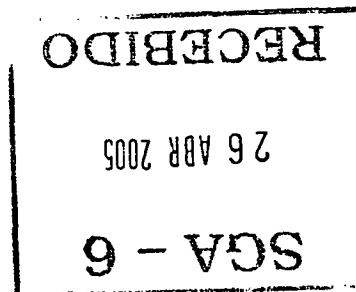
Folha nº = 18 = de
Processo nº PL 451/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de abril de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 030/05, de 19/04/05, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 451/03, de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 451/03 e do despacho da comissão solicitante à fl. 16.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, Justificativa desta anexo para informação documento, rubricada sob

data a. 19a 23/04 /07 / 05a)

ANA PAULA KARRUZ

Secretaria da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº = 19 =	do
Processo nº PL 451/03	
Ana Paula Kärff	
Reg. 11.070	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 23 de junho de 2005

Ofício A. J. L. n.º 143/05 - C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0030/2005

Processo nº 2002-0.215.234-7

15 - DOCREC
15- 0803/2005

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 451/03, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelo órgão competente, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRS/bam
Resp 451-03

RECEBIDO - SGP-22

23 JUN 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

A SGP-15

Em. 27/06/05

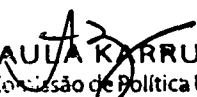

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>27/06/05</u>


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 28/06/05 às 15.30 h


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS - PROJ.4

Folha nº = 20 = do
Processo nº 12451/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Folha de informação nº:.....

Do...Processo nº 1993-0.039.320-0.....em...../...../2005.....(a).....

Informação nº : 0578/05 – Proj.4
Referência : Processo nº 2002 – 0.215.234-7
Local : Ruas Baltazar Brum e Aldeia Paracanti.
Assunto : Projeto de lei

Proj.- - ... SISPRO 60.22.50.001
Sr. Superintendente,

CÓPIA

fel. 74
[Signature]
Maria Augusta Cunha
Ass. Técnico Adm.
Proj. 4

Quanto ao solicitado, temos:

1. As obras de pavimentação e drenagem da rua Aldeia Paracanti, foram executadas pela PMSP de acordo com o projeto apresentado em planta de folha nº 59 (arquivada em Obras-003 sob o nº 134.159 D-1).
2. Neste último verificamos existir na rua Aldeia Paracanti, fundo de vale (ponto baixo intransferível), defronte ao nº 28 desta rua (vide projeto e cotas retro de folhas nº 63 e 61).
3. A galeria implantada sob o imóvel particular, provavelmente foi executada por particular. Neste caso a galeria teria sido executada sem a apresentação de projeto e/ou assinatura do TCA (Termo de Autorização e Compromisso) firmado entre o interessado e a PMSP e portanto foi construída sem o conhecimento, autorização, anuência e aprovação desta Secretaria.
4. Acrescentamos também que o projeto de drenagem apresentado em planta de folha nº 08, lança suas águas pluviais na canaleta existente ao lado da ferrovia, que não é suficiente para receber o acréscimo de contribuição proposto e, portanto o referido projeto não pode ser utilizado / aprovado.
5. Segundo a Lei nº 11.228/92 anexo 10.13 e Decreto nº 32.329/92 anexo 10.N, sobre a referida galeria citada no item 3 deste (localizada sob o imóvel de nº 28 da rua Aldeia Paracanti) incide faixa não edificável de 2,00m de largura para cada lado a contar da face externa desta galeria (de Ø 0,60m).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS - PROJ.4

Folha nº = 21 = do
Processo nº PL 451/03
Ana Paula Karruz

CÓPIA

Folha de informação nº.....

Do...Processo nº 1993-0.039.320-0.....em...../...../2005.....(a).....

Maria Antônia Cunha
Aux. Técnico Adm.
Proj. 4

Esta faixa deveria ficar livre de toda e qualquer construção inclusive muros de fecho, podendo a área ser cercada com gradil.

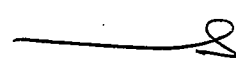
6. Para proteção da galeria existente deve ser adotada uma faixa sanitária da seguinte forma:

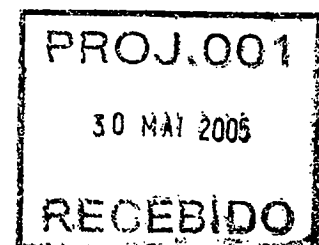
Faixa não edificável: implica na área de propriedade do interessado dono do imóvel, que possui a área, porém sobre ela incide uma restrição de uso e ocupação. A referida faixa deve ficar livre de toda e qualquer construção, inclusive muro de fecho, podendo a área ser cercada com gradil. A área poderá ser utilizada como jardim, playground, quadra poliesportiva, estacionamento no térreo, acesso de pedestres ou carros, etc. Sob esta faixa pode existir galeria, córrego, margem de córrego e/ou fundo de vale.

Via sanitária: implica na área ocupada por galeria, córrego, margens de córrego, fundo de vale e outras, sendo esta instituída por lei que gera a desapropriação do imóvel do interessado, ou seja, este é indenizado pela perda de parte da área do seu imóvel que se torna pública.

25 / Maio / 2005


Sonia de M. R. Chiabotto
Chefe de Seção Técnica
Proj.41


Celso Fre Bolognini
Diretor de Divisão Técnica
Proj.4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº = 22^a do
Processo nº PL 451/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Folha de informação
31/05/05

Do processo nº 2002-0.215.234-7

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ass.: Projeto de Lei nº 451/03 – Ruas Baltazar Brum e Aldeia de Paracanti

CÓPIA

SIURB.G – AJ (60.22.10.007)

Senhora Procuradora Chefe

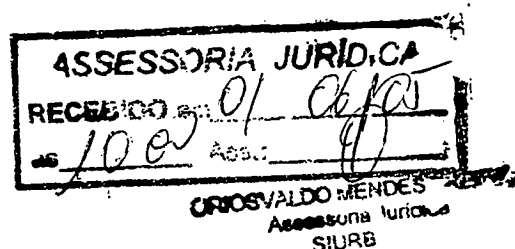
Para manifestação face ao questionado por PROJ 3, à fls. 65.

31/05/05

MARCOS FALCI

Assessor Técnico – SIURB.G

Inf.: 1082/SIURB.G/2005
MF/masp





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº =23= do
Processo nº PL451/03
Reg. 11.070
Paula Karruz

Folha de Informação nº 17

Do Processo nº 2002-0.215.234-7 em 02/06/2005

(a)

Fernando Petinelli
Eduardo S. S. S. S.

Interessado – Câmara Municipal
Assunto – Projeto de Lei nº 451/03

INF.: 372/AJ/2005.

SGM/ATL (60.11.20.030)
Sra. Assessora Técnica Legislativo Chefe

CÓPIA

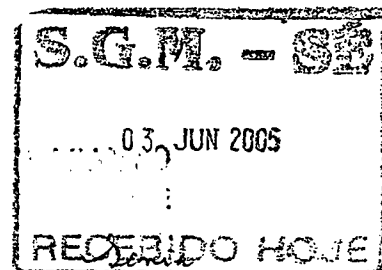
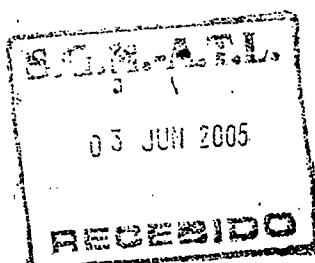
Preliminarmente, a nossa manifestação acerca do questionamento de Proj. 3, retomamos para possibilitar o atendimento do prazo legal consignado a fls. 72

São Paulo, 02 de junho de 2005.

Alessandra Rossini
ALESSANDRA ROSSINI

Assistente Jurídico – SIURB/AJ
OAB/SP Nº 114.618

AR/fp



Sagittaria (L.) Pers. (Liliaceae) rubricaulis (L.)

23/8/05

~~SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS~~
~~R.F. 10801~~
~~Secretaria~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 24 do proc.
nº 01 - 451 de 10 de 03
Solenge R. de Santos
RF. 10.651

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÓPIA

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo acerca do Projeto de Lei nº 451/03, de autoria do mesmo, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha - Subprefeitura da Penha, para que este, através de seus órgãos competentes, em particular para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana - Divisão de Projetos de Águas Pluviais - Proj.4, para que se manifeste a respeito das seguintes quesitos:

1. Qual das informações obtidas junto a Proj. 4 constitui a informação correta a ser considerada na análise da referida proposta de lei? A constante da Informação nº 0915/04 - Proj.4, fls.14, ou a Informação nº 0587/05 - Proj. 4, fls.20/21, cópias anexas, já que discordantes no que se refere à autoria e execução da galeria existente?

2. Consta da Informação nº 0578/05 - Proj. 4, item 4 a seguinte informação:

"Acrescentamos também que o projeto de drenagem apresentado em planta de folha nº 8, lança suas águas pluviais na canaleta existente ao lado da ferrovia, que não é suficiente para receber o acréscimo de contribuição proposto e, portanto o referido projeto não pode ser utilizado/aprovado." Onde, pois, serão lançadas as águas pluviais recolhidas?

3. É, ainda, de relevante significado para esta Comissão esclarecer:

a) A galeria existente sob o imóvel nº 28, tanto se executada pelo Poder Público, como por particular, não deveria ser, também, contemplada com uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

57 4417
Folha nº 25 do proc.
n.º 01 - 451 - 09
Solange Rainha dos Santos
FEV 10 2014

faixa sanitária, uniformizando-se, assim, o tratamento dado ao traçado complementar em aprovação e permitindo fiscalização o reparo na rede?

b) De outra parte, se a galeria existente foi executada sem projeto, fiscalização ou conhecimento do Poder Público, não deveria haver a aprovação por este, ou o refazimento da proposta de lei, se for o caso, a fim de adaptá-la a um projeto global de um traçado de faixa sanitária que abranja a totalidade da galeria necessária ao escoamento das águas pluviais daquele trecho?

Solicitamos, outrossim, sejam encaminhadas cópia das folhas 14, 20 e 21, anteriormente citadas.

Ressaltamos que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei.

Vereador Chico Macena
Presidente da Comissão de Política
Urbana Metropolitana e de Meio
Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos
do artigo 46 do inciso VIII do Regimento
Interno

Vereador Roberto Tripoli
Presidente da Câmara Municipal de
São Paulo

CÓPIA



Folha nº 26 de 2005.
nº 01 - 451 - 03
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de setembro de 2005.

SGP-15 nº 169/05

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 451/03, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa sanitária no distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 451/03 e do despacho da comissão solicitante à fl. 24.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP-15/srs

117044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção (as) (unidade(s)) nome (data data) rubricado(s)

nos nº 29 a 34 e folha de informação nº

em 10/3/06

SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS

R.F. 12821
Secretaria



Folha nº 27 do proc. 584417
nº 01-451 de 20 03

Solange Raimondos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 169/05, de 13/09/05,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 451/03,
de autoria do Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 451/03 e do despacho da
comissão solicitante à fl. 24.

SGA -

CÓPIA

06 001 2005
RECEBIDO



Folha nº 28 do proc.
nº 01-451 de 2003 54417
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.800

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S.G.M.-A.T.L.

07 OUT 2005

RECEBIDO

São Paulo, 06 de outubro de 2005.

Eliene Carvalho Pinha
RF. 558.463.9.00
SGM/ATL

Recebi ofício SGP-15 nº 169/05, de 13/09/05,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 451/03,
de autoria do Executivo.

CÓPIA

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 451/03 e do despacho da
comissão solicitante à fl. 24.

U



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de março de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 060/06 - C

Ref.: Of. SGP-15 nº 169/2005

Processo nº 2002-0.215.234-7

15 - DOCREC

15- 0293/2006

RECEBIDO - SGP-22

10 MAR 2006

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Folha nº 29 do proc.

nº 01-451 03

Solange Ruinhe dos Santos
RF. 10.801

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 451/03, de iniciativa do Executivo, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha.

Isso posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pela Superintendência de Projetos Viários - PROJ, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

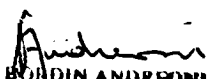
ROBERTO TRIPOLI

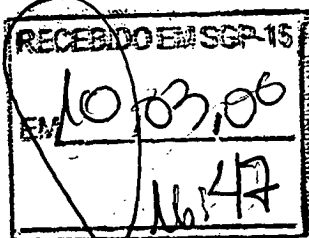
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

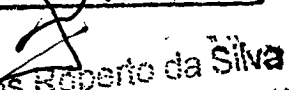
JAM/MRFQ/crtan
Resp 451-03

A SGP-15

Em. 10/03/06


ÂNGELA BORDIN ANDRONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

*A data Grupos de Trabalho Urban, Metropolitana, Meio Ambiente. I.
8/ de 03/06*


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana Metropolitana
em 10.03.06 às 17:00h

Em 10.03.06 às 17:00h


SÓLANGE RANGEL DOS SANTOS
R.F. 10601
Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
DIVISÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Folha de informação nº 85

do....Processo nº 2002 – 0.215.234-7.....em...../...../05.....(a).....

Informação nº : : 1439/05 – Proj. 4
Referência : : Processo nº 2002 – 0.215.234-7
Local : : Rua Aldeia Paracanti nº 28
Assunto : : Galeria de águas pluviais

Folha 30
nº 01-451 de 2003
Solange Rainone dos Santos
RE. 10.887

Proj. SISPRO 60.22.50.001

Sr. Superintendente,

CÓPIA

Quanto ao questionado em folhas de nº 80 a 81, temos:

1. Informamos que toda e qualquer drenagem / galeria, executada por particular ou pela PMSP que é usada para drenar um ponto baixo / fundo de vale de uma rua (área pública) se trata ou se torna obra pública.
2. Informamos ainda que não há informações discordantes quanto à autoria da execução da galeria, pois para a galeria implantada sob o imóvel particular, foi executada sem a apresentação de projeto e/ou assinatura do TCA (Termo de Autorização e Compromisso) firmado entre o interessado e a PMSP e portanto foi construído sem o conhecimento, autorização, anuência e aprovação desta Secretaria e/ou da PMSP.
3. As águas pluviais não serão lançadas em canaleta existente ao lado da ferrovia, seguindo a rua Aldeia Paracanti até o seu final, e sim, seguindo pelos fundos do imóvel da rua Aldeia Paracanti nº 28 até a Rua Baltazar Brum, através da viela sanitária a ser implantada, e nesta última rua, seguirá até a Rua Renato e Córrego Rincão canalizado (como atualmente esta água escoava naturalmente, porém desordenadamente conforme consta em cota retro de folha nº 58 anexa).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
DIVISÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Folha nº 31

01-451

03

Colégio Rainha dos Santos

RF. 10007

Folha de informação nº: 88

do...Processo nº 2002 - 0.215.234-7.....em...../...../05.....(a).....

MASSA FATO FORNATO LUCAS
Assessor

4. Reiteramos a informação de cota retro de folha nº 74 e 75, item 5, onde temos que sobre a referida galeria localizada sob o imóvel de nº 28 da rua Aldeia Paracanti, incide faixa não edificável de 2,00m de largura para cada lado a contar da face externa desta galeria de $\varnothing$ 0,60m. Esta faixa deverá ficar livre de toda e qualquer construção inclusive muros de fecho, podendo a área ser cercada com gradil, prescrita pela Lei nº 11.228/92 anexo 10.13 e Decreto nº 32.329/92 anexo 10.N. (Código de Obras),

CÓPIA

5. Ainda com referência à galeria executada sob o imóvel da Rua Aldeia Paracanti, informamos ainda que esta deveria ter sido executada com o conhecimento, aprovação e autorização desta Secretaria, fato que não ocorreu. Quanto ao refazimento da proposta de Lei, informamos ainda que tal lei deverá ser criada para solucionar um problema já existente (ou seja o prolongamento da galeria de $\varnothing$ 0,60m) até a Rua Baltazar Brum e seu seguimento, podendo ser adotado para a proteção da galeria existente a faixa sanitária como faixa não edificável e/ou como viela sanitária, sendo que para ambas as soluções, as dimensões da galeria existente não será alterada, pois esta atende às vazões de escoamento do local.

24 / Outubro / 2005

Sonia de M. R. Chiabotto
Chefe de Seção Técnica
Proj. 41

PROJ.001
26 OUT 2005
RECEBIDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 32 do proc.
00-451-1003
Solange R. Santos
Folha de informação nº 10.801

Do Processo nº 2002-0.215.234-7..... em 11 / 11 / 2005..(a).....

Benedito Araújo de Moura
AGPP - SGM/ATL
RF: 725.280

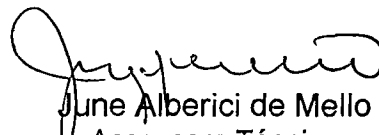
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assunto: Projeto de Lei nº 451/03, de iniciativa do Executivo, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

CÓPIA

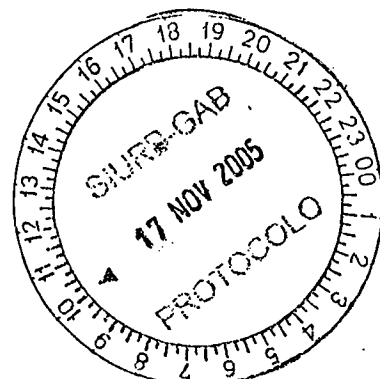
PROJ 3 (60 22 53 001)
Senhora Diretora de Divisão Técnica

Conforme entendimentos, retornamos o presente para reanálise e manifestação, indagando se, diante da realidade fática do local e tendo em vista o constante de fls. 88 verso, mostra-se efetivamente necessária a reformulação do projeto de lei apresentado.

São Paulo, 11 de novembro de 2005.


June Alberici de Mello
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

 JAM/MRFQ/drs
PROJ 3 PL 451-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 33 do proc.

nº 01-451 de 2003

Solange Rainone dos Santos

91 RF. 10.801

Folha de informação nº - 93

Do Processo nº 2002-0.215.287-7 em 07/12/2005 (a) Jma

MARIA SENEZA

Proj. 3009

Informação nº : 283/05 – Proj 3

Referência : Processo nº 2002-0.215.287-7

Assunto : Faixa sanitária.

Local : Rua Baltazar Brum (MOC: 09M C1)

Requerente : Mário Marques Filhos e outros.

PROJ G (60-22-50-001)

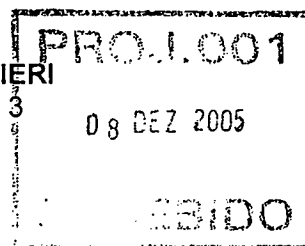
Sr. Superintendente

CÓPIA

Face à informação de PROJ 4 às fls. 92 entendemos, s.m.j., que o Projeto de Lei nº 451/03 pode ser mantido conforme planta de fls. 26.

07/12/2005.


MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIERI
Diretora de Divisão Técnica – Proj 3



MCTS/smsj.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

94 92

d 0 *Raimo*

nº

2002-0.215.234-7

em

09/12/05

(a)

M. Passos

Informação : 3694 / PROJ-G / 2005
Referência : Processo nº 2002-0.215.234-7
Assunto : Projeto de Lei n 451/03
Local : Rua Aldeia Paracanti - Penha

M. Passos
Assessoria de Planejamento e Gestão
Data: 09/12/05

Folha nº 34 do proc.
nº 01-451 de 20 03

Raimundo dos Santos
RF. 10.801

SGM - ATL

60.11.20.030

Sr^a Assessora Técnico Legislativa Chefe

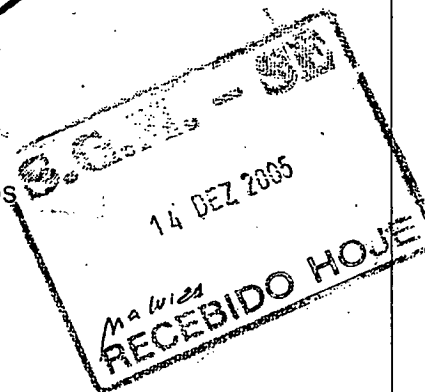
CÓPIA

Face o item 3b de fl. 81, Proj-4 no item 5 de fl. 88 já esclareceu que a galeria foi executada por particular sem a necessária aprovação do projeto hidráulico ou acompanhamento da sua execução pela PMSP, portanto não caracterizando-a como obra pública.

Diante da realidade fática do local, ou seja, que a galeria executada sob o Edifício da Rua Aldeia Paracanti é obra particular, e que as dimensões desta galeria atendem as necessidades de vazão local, concluímos não ser necessária a reformulação do projeto de lei, podendo prosseguir de acordo com o texto de fls. 82/83 e instruído pelas plantas de fls. 26/27.

09 / dezembro / 2005

Giovanni
ENGº GIOVANNI PALERMO
Superintendente de Projetos Viários
PROJ



JRK/fcb

REDISTRIBUIDO

Ap. Nóbrega Teixeira / Nobre Vereadora

Paula Teixeira

Para: _____

Sala de: _____

Em: 20/04/06 *[Signature]*

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ a papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 35 *38*

Em 29/06/06 *800461*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 35
Processo nº 451/04
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 190485

16 - PAR
16- 0746/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 451/03

Trata o Projeto de Lei nº 451/03, de autoria do Executivo, de aprovação de **traçado de faixa sanitária** no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

O PL aprova o traçado da faixa de terreno no trecho compreendido entre a divisa de fundo do prédio nº 28 da Rua Aldeia de Paracanti até a Rua Baltazar Brum, com extensão de 52,00 metros, de acordo com a planta nº 26.873 – Classificação F-449, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, destinada à instituição de área gravada por servidão não edificável.

Proíbe qualquer modalidade de acesso ou abertura dos lotes lindeiros, ou de edificações neles erigidas (relativas a construções, reconstruções ou reformas), para a faixa de terreno referida, caso a mesma venha a ser utilizada para abertura de vielas sanitárias.

Além disso, o PL estabelece que os imóveis atingidos pelo traçado aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Segundo o autor, o projeto objetiva a aprovação do traçado da faixa de terreno referida, para a instituição de área gravada por servidão não edificável (no trecho apresentado em planta anexa ao mesmo) necessária para garantir o escoamento das águas pluviais e regularizar a situação de drenagem no local, em especial daquelas provenientes da tubulação existente sob a edificação da Rua Aldeia de Paracanti, que serão conduzidas até a Rua Baltazar Brum.

Fundamentam esta necessidade estudos técnicos elaborados pela Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, com base em manifestações da Divisão de Águas Pluviais – Proj.4.

O autor evidencia o interesse público da medida afirmando que o traçado definido procurou minimizar prejuízo aos proprietários dos imóveis edificadas no local, com evidente redução de ônus ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se **pela Legalidade** da propositura, uma vez que a matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos artigos 13, I e 37, § 2º, IV da Lei Orgânica Municipal.

Não são necessárias audiências públicas para o tema.

Consultado o Executivo acerca do domínio da obra referente à tubulação existente sob o imóvel particular sito à Rua Aldeia Paracanti, nº 28, o mesmo informou, inicialmente (**Informação nº 915/04 – Proj. 4**), que a galeria ali implantada é **obra pública**, tratando-se de serviço complementar para drenar águas pluviais vindas de fundo de vale (ponto baixo) da referida rua, que foi objeto de pavimentação. Para melhor esclarecer a dúvida, anexou planta referente à obra, do Cadastro de PROJ (SIURB) com o nº 134.159, D-1.

Ocorre que, **por ser pública**, a galeria **anteriormente executada** carece da mesma **garantia de acesso** prevista pelo artigo 1º do PL para o seu prolongamento, ao destinar a faixa de terreno, cujo traçado é objeto de aprovação, à **instituição de servidão não edificável**.

Nova consulta foi, então, formulada para esclarecer as circunstâncias em que foram executadas as **obras de pavimentação e serviços complementares** referidos, e acerca de providências adotadas para assegurar a **manutenção** de todo o trecho do sistema de drenagem local público, desde a Rua Aldeia de Paracanti até a Baltazar Brum.

O Executivo discordou de sua informação anterior (**PROJ/SIURB nº 0587/05**) quanto à autoria e execução da galeria implantada sob o imóvel particular, esclarecendo ter sido **“provavelmente”** executada **por particular**, sem a apresentação de projeto e/ou assinatura de Termo de autorização e Compromisso entre o interessado e a PMSP e, portanto, construída “sem o conhecimento, autorização, anuência e aprovação” da Secretaria de Infra-estrutura Urbana – SIURB.”

Aduziu, além disso, manifestação **contrária à aprovação do projeto de drenagem**, argumentando que a **canaleta existente ao lado da ferrovia**, para a qual se dirigem as águas pluviais dele provenientes, **não seria suficiente** para receber este acréscimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Novo pedido de esclarecimento teve de ser, então, enviado, questionando:

- Se a galeria existente foi executada pelo Poder Público ou pelo particular, e, em qualquer caso, se não deveria ser, também, contemplada com uma **faixa sanitária**, uniformizando-se o tratamento dado ao traçado complementar em aprovação e permitindo fiscalização e reparo na rede;
- Onde as águas pluviais recolhidas serão lançadas;
- Se a galeria executada sem projeto, fiscalização ou conhecimento do Poder Público não deveria ser objeto de **aprovação**, devendo a proposta de lei ser **refeita** com um projeto global de um traçado de faixa sanitária que abrangesse a totalidade da galeria necessária ao escoamento das águas pluviais do trecho.

Em resposta à 3ª consulta, o Executivo esclareceu definitivamente (**Informação nº 1439/05**) que:

- A galeria em questão foi executada por **particular** sem a necessária aprovação do projeto hidráulico ou acompanhamento da sua execução pela PMSP (não se caracterizando, portanto, como **obra pública** e sim como **obra particular**). Não há necessidade de alteração de suas dimensões, que atendem às vazões de escoamento do local;
- Sua **proteção** está garantida por **faixa sanitária** na condição de **faixa não edificável** de 2,00 m de largura para cada lado de sua face externa, que, incidindo sobre a mesma por força do COE, exige a manutenção da área livre de toda e qualquer construção (inclusive muros de fecho, excetuado gradil);
- As águas pluviais ali coletadas **não serão lançadas** na canaleta existente ao lado da ferrovia (como anteriormente informado), pois seguirão pelos fundos do imóvel da rua Aldeia Paracanti nº 28 até a Rua Baltazar Brum, através da **vieira sanitária** a ser implantada. Daí seguirão até a Rua Renato e Córrego Rincão canalizado (seguindo o mesmo caminho por onde escoam naturalmente e de forma desordenada atualmente);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

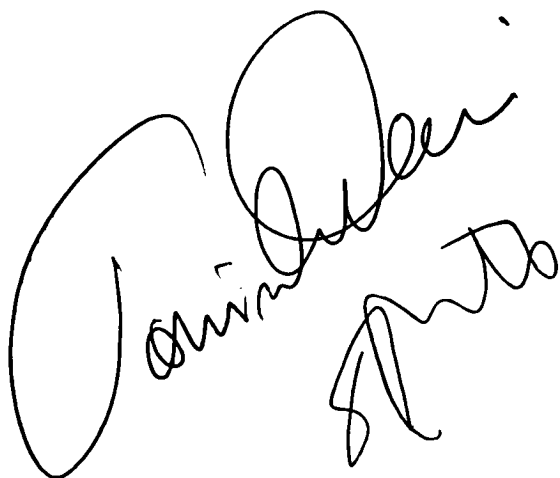
- **Não há necessidade de reformulação do Projeto de Lei nº 451/04**, que pode prosseguir de acordo com o texto e plantas originais, de forma a solucionar o problema existente do prolongamento da galeria de 0,60 m até a Rua Baltazar Brum e seu seguimento.

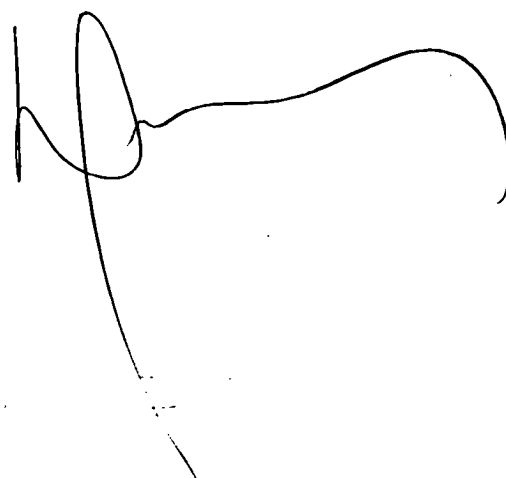
Em face dos esclarecimentos prestados, o PL encontra-se em **condições técnicas** para prosseguir, razão pela qual esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei nº 451/03.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/06/06


Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente


Vereador Paulo Teixeira
Relator


Agnaldo Timóteo


Paulo Teixeira

A Deputado Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29/06/00

6088
100865

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
03/07/06 às 15h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
VUP FIDRIKO
Para relatar:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 14/07/06
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 39
Em 01/09/06
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1118/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 451/2003

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, no trecho compreendido entre a divisa de fundo do prédio nº 28 da Rua Aldeia Paracanti até a Rua Baltazar Brum, com extensão total de 52 m (cinquenta e dois metros).

Determina o projeto, ademais, que, se o traçado da faixa de terreno acima referido for utilizado para abertura de vielas sanitárias, os lotes lindeiros e as edificações neles erigidas não poderão ter abertura para as vielas, e que os imóveis atingidos pelo traçado disposto na propositura serão oportunamente declarados de utilidade pública para fins de desapropriação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30-08-06

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 8, 35, 36, 37, 38, 39

Publicado no D.O.M. de
05 / 09 / 06

Página(s) 65 # 3, 4

Conforme § 1º, artigo 52 do Regimento
Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo 05/09/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

20-80-08

RECEBIDO EM SGP-23

EM 05/09/06

AS 17:20 h

Sra Rosmari,
Juntar ao presente o recurso nº 56/2006.
Em, 15.09.2006.

na w
José Cristino Souza Santos
Supervisor de Final. do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Juntado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 15.09.2006.

Rosmari Cury Alves dos Santos
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE _____, juntado _____ nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha nº 40
Em 15 / 09 / 06

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	40	do proc.	✓
nº	01-451	de	03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS			
Assinatura do Autor			

11 - REC
11-0056/2006

REQUERIMENTO n ° _____ /2006.

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 82 "caput", do Regimento Interno, o envio do Projeto de Lei 451/03, de autoria do Executivo, que visa, a aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a divisa de fundo do prédio nº 28 da rua Aldeia Paracanti até a rua Baltazar Brum, com extensão de 52,00 metros, no distrito da Penha, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

17:30 14/09/2006 000774 - Protocolo Legislativo - 58.22

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.

Assinatura do Autor
Assinatura do Autor
Assinatura do Autor

A-SGP-23

Em 14.09.2006

ANGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretaria de Apoio Legislativo

SGP-2

SGP - 21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.

Em, 15.09.2006. E

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 41 a 44

Em 23/04/2009

Ass: Maria José de Oliveira

Técnico Administrativo

RF 10940



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 41 do Proc.
Nº 01-0451 de 20/07/03
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940
data: 31-08-07

rod.:01 fl.:3

taq.

rev.:

evento:130-SE data:31-08-07

Orador(es):

- 1ª - PL 451 /2003, DO EXECUTIVO. Aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de abril de 2009.

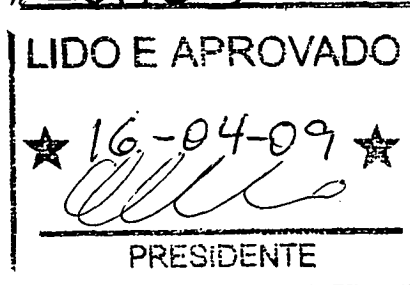
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 81/09

15 - DOCREC
15- 00930/2009

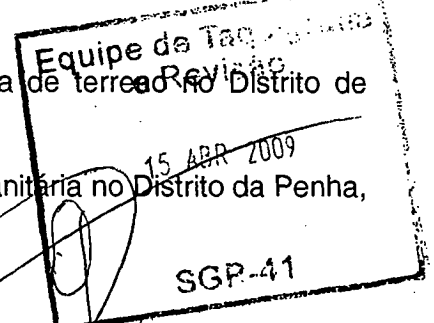
Folha nº 42	do Proc.
Nº 01-0451	de 2003
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

Senhor Presidente



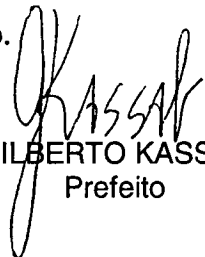
Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, com vistas a, em face do tempo decorrido, conferir melhor equacionamento à matéria versada nas respectivas proposições:

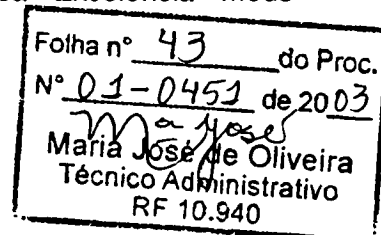
- Projeto de Lei nº 523/94, que aprova traçado de faixa de terreno em São Lucas;
- Projeto de Lei nº 524/94, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Cidade Ademar;
- Projeto de Lei nº 525/94, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua Dr. João Batista Pinto e a Estrada do Horto Florestal, no Distrito do Mandaqui;
- Projeto de Lei nº 566/94, que aprova traçado de faixas de terreno no Mandaqui;
- Projeto de Lei nº 001/95, que aprova traçado de faixas de terreno em Nossa Senhora do Ó;
- Projeto de Lei nº 006/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Jaraguá;
- Projeto de Lei nº 039/95, que aprova traçado de faixa de terreno desde a Rua Orlando Alfieri até 20,00 metros adiante, em divisa com espaço livre, em Santana;
- Projeto de Lei nº 336/95, que aprova traçado de faixa de terreno na Freguesia do Ó;
- Projeto de Lei nº 681/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Tucuruvi;
- Projeto de Lei nº 922/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Tucuruvi;
- Projeto de Lei nº 545/96, que aprova traçado de faixa de terreno entre as Ruas Apolonio de Tiana e Holda Botto Melanconi, no Distrito do Jardim São Luiz;
- Projeto de Lei nº 028/98, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Itaquera;
- Projeto de Lei nº 364/00, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Jardim São Luís;
- Projeto de Lei nº 451/03, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha;



- Projeto de Lei nº 521/04, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito do Jardim Ângela, na Subprefeitura do Campo Limpo;
- Projeto de Lei nº 052/06, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito de Tremembé, na Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé;
- Projeto de Lei nº 067/06, que aprova traçado de faixa de terreno, no Distrito de Vila Medeiros, na Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão não-edificável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/drs
RET Diversos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 44 ✓
do processo n.º 01-0451 de 20 03 23 / 04 / 2009 (a) Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado às fls. 42 e 43 e aprovado na 27ª Sessão Ordinária.

23/04/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28 / 04 / 09

AS
AS 14:45

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo informando o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitação através do Of. ATL 81/09, de 08 de abril de 2009, DOCREC 15-930/09.

29/04/09



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

29/04/09



CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE m juntado 1 nesla data
docs. 1 o papel de informação
ruelica 1 - n.o 45/97
Em 24 / 05 / 09

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 45 do Processo
nº 453 de 2003
Creusa Augusta Silva Zacarias
Técnico Administrativo

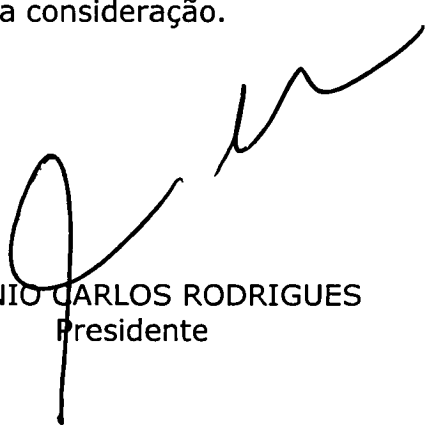
São Paulo, 30 de abril de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 01417/2009

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 451/03, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 81, de 08 de abril de 2009, numerado nesta Casa como DOCREC 15-930/09.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clsz

Folha nº 96 do Processo
nº 451 de 2003
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Elene Catarina Pinha
RF: 558.463.9.00
SOWAIL

S.G.M.-A.T.L.
07 MAI 2009
RECEBIDO

São Paulo, 30 de abril de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 1417, de 30/04/09, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 451/03, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 81, de 08 de abril de 2009, numerado como DOCREC 15-0930/09.



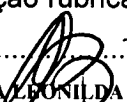
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 47

do processo nº 01-451/2003

14 / 05 / 2009

(a.....)


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,
Para arquivamento.

14/05/2009


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SA

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....
sob nº.....
Lucas MM7 Coto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 48
do processo **01-451 de 2003** 21/05/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 48 fls.
Arquivado em **21/05/2009**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234